



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo nº 002/2017 - Pregão Presencial nº. 002/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 118/2017

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Evaldo Ribeiro De Barros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.287.519 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 581.261.048-72, residente e domiciliado à Rua Elisa nº 54, Centro, Itanhandu/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, o Microempendedor Individual **Claudinei Elesbão de Castro 03080422635**, residente e domiciliado na Rua Nair Guedes Cunha, nº 192, Bairro João Paulo II, Itanhandu/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.924.057/0001-70, RG de nº 9.209.495 SSP/MG, CPF sob o nº 030.804.226-35, doravante denominado CONTRATADO, com fulcro e nos termos do **PROCESSO Nº 002/2017 – PREGÃO Nº 002/2017** e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 118/2017, firmado em 30/01/2017, nos termos adiante ajustados:

Objeto do Contrato Principal: Contratação de empresa especializada para realização do transporte escolar rural no município de Itanhandu/MG, através do sistema de registro de preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quilometragem do trajeto abaixo discriminado, em razão da inclusão do Bairro Bela Vista no trecho percorrido, elevando-se em 07 km diários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Com a alteração na quantidade do trajeto, pagará à contratada a importância adicional de R\$ **6.287,40 (Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Sete reais e Quarenta Centavos)**.

ITEM	UNID	KM ACRESCIDA	V.UNIT	V.TOTAL	DESCRIÇÃO
4	KM	1.260	R\$ 4,99	6.287,40	TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ITINERÁRIO: MATADOURO/COCHEIRA/MOINHO/GOIABAL/BOAVISTA/MOSQUITO/BELA VISTA/OLHOD'ÁGUA/VILACARNEIRO/N.S DE FÁTIMA/ CENTRO/VÁRZEA E (VICE-VERSA)

CLÁUSULA TERCEIRA:- As dotação orçamentária específica para acobertar a despesa de responsabilidade da Prefeitura no exercício de 2017, conforme verba a seguir especificada:

461 – 02.10.03.12.361.0033.2061.3.3.90.39.00 - Manutenção do Programa Transporte Escolar/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Transferência de Convênios Vinculados à Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CLÁUSULA QUARTA:- Os efeitos deste aditivo vigorarão a partir de 08 de março até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA:- Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original e aditivo firmado anteriormente.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 09 de Março de 2017.

CONTRATANTE
Evaldo Ribeiro de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
Claudinei Elesbão de Castro
CLAUDINEI ELESBAO DE CASTRO
03080422635

Dr. Gustavo Levenhagen Moura
ASSESSOR JURÍDICO – OAB/MG 61.146

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____